



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## **Edital de Chamada Pública nº027/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Rural para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gonçalves Junior, nº 260, no Centro de Anitápolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr. **Rogério Meyer**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna a público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convidam os grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais e apresentam proposta de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, sob a modalidade de Chamada Pública, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE em conformidade com a lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e Lei 8.666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes nesse Edital e seus anexos.

**1.2.** A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**1.3.** Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela comissão de licitação, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**1.4.** Nos termos da Resolução 21, de 16 de novembro 2021 CD/FNDE, o Município de Anitápolis/SC se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

### **2. OBJETO**

O presente edital de chamamento público, tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino deste Município de Anitápolis/SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2022, nas formas, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

Anexo I deste edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1** - Poderão participar do processo de seleção **agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP** física e/ou jurídica, conforme a lei da agricultura familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**3.1.1** - Nos termos da resolução 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, os Grupos Informais poderão ser cadastrados junto à entidade executora por entidade articuladora, responsável técnica pela elaboração do projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

**3.2** - Não poderão participar do processo de seleção:

**3.2.1** - Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC.

**3.2.2** - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Anitápolis/SC, ou com outras entidades da Administração Pública, ou, ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **4. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1** – O envelope com **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO PROJETO DE VENDA** deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Anitápolis/SC, situado na Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro, até as **09:00** do dia **30/06/2022**.

**4.2** - Os documentos serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS/SC  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022  
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**4.3** - Os envelopes poderão ser entregues diretamente pelos proponentes ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 04. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

**4.4** - A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante E EM CASO DE EMPATE, PERDERÁ O DIREITO DE PARTICIPAR DO SORTEIO.

**4.5** - Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **5.1. Habilitação dos fornecedores individuais.**

Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

5.1.1 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2 – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), e/ou o extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme modelo constante no anexo II, deste edital);

5.1.4 - Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo III, deste edital);

5.1.5 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.1.6 – Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (conforme modelo constante no anexo IV, deste edital);

5.1.7 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo V, deste edital);

5.1.8 – Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, atendendo ao disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC (conforme modelo constante no anexo IX, deste edital);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

5.1.9 - Em caso de alimentos de origem orgânica ou agroecológica, **apresentar certificação que comprove sua procedência** (especificando quais os produtos possuem a qualificação orgânica ou agroecológica, através de declaração ou documento emitido pela empresa certificadora que comprove a certificação de cada produto).

## 5.2 - Habilitações do Grupo Informal

Para os Grupos Informais de Agricultura Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

5.2.1 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2 – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), e/ou extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.3 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (conforme modelo constante no anexo II, deste edital);

5.2.4 - Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo III, deste edital);

5.2.5 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.2.6 – Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (conforme modelo constante no anexo IV, deste edital);

5.2.7 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo V, deste edital);

5.2.8 – Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, atendendo ao disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC (conforme modelo constante no anexo IX, deste edital);

5.2.9 - Em caso de alimentos de origem orgânica ou agroecológica, **apresentar certificação que comprove sua procedência** (especificando quais os produtos possuem a qualificação orgânica ou agroecológica, através de declaração ou documento emitido pela empresa certificadora que comprove a certificação de cada produto).

## 5.3 - Habilitações do Grupo Formal

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica:

5.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

5.3.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, e/ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

5.3.3 - Cópias das certidões negativas: Dívida Ativa da União, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal; Certidão de Falência e concordata emitida pelo TJSC;

5.3.4 - Cópia da certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.5 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.3.6 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo constante no anexo II, deste edital);

5.3.7 - Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III, deste edital) e de não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do anexo V, deste edital);

5.3.8 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.3.9 – Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda (conforme modelo constante no anexo IV, deste edital);

5.3.10 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo V, deste edital);

5.3.11 – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (conforme modelo constante no anexo VIII, deste edital);

5.3.12 – Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, atendendo ao disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC (conforme modelo constante no anexo X, deste edital);

5.3.13 - Em caso de alimentos de origem orgânica ou agroecológica, **apresentar certificação que comprove sua procedência** (especificando quais os produtos possuem a qualificação orgânica ou agroecológica, através de declaração ou documento emitido pela empresa certificadora que comprove a certificação de cada produto).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

5.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa Oficial, bem como poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor público da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

5.4.1 A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor público da Prefeitura de Anitápolis. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação da Cooperativa ou Associação.

5.5 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.6 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

5.7 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.8 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo constante no anexo II), deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

5.8.1 - A nome ou razão social, endereço completo, CEP, telefone, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

5.8.2 - Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;

5.8.3 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

5.8.4 - Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

5.8.5 - Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

5.8.6 - Característica do fornecedor proponente e assinatura.

5.9 - Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com a Resolução nº 21, de Novembro de 2021;

## 6 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

6.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo I.

6.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, os Grupos Informais e os Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apto para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação conforme descrito no item 8 do presente Edital.

## **7 - DOS VALORES**

7.1 - A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos no Anexo I (Termo de Referência Agricultura Familiar), parte integrante do presente Edital, sendo que será(ão) considerado(s) credenciado(s) Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais.

7.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da Tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

7.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub-item 7.3, a Secretaria da Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional. Sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em jornal de circulação local.

## **8 - DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS**

8.1 – O valor estimado para atender o presente chamamento é de R\$ 7.924,80 (Sete mil e novecentos vinte quatro reais e oitenta centavos) recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

8.2 - Os recursos financeiros correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.001.2.032.3.3.90.0.1.43/117

13.001.2.033.3.3.90.0.1.43/118

13.001.2.036.3.3.90.0.1.43/130

8.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

8.4 - Será realizado o crédito em conta bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

8.5 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome, do correntista e nº da agência.

8.6 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1- Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- b) estrita obediência a este Edital.

9.2 - Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5 não serão credenciados.

9.3 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.4 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intemediária tem prioridade sobre do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

9.5 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referencia ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto n § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

b.1) para o sorteio serão colocados os nomes/números dos itens empatados em um recipiente e cada fornecedor, na sequência do protocolo de entrega de envelopes, irá sortear um item a cada rodada do sorteio, até não restarem mais itens a sortear.

9.6 - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Diretoria de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

## **10 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO**

### **10.1 - Amostras do produto**

10.1.1 - As amostras dos produtos processados deverão ser entregues até 02 (dois) dias úteis após a habilitação do Agricultor Familiar no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Bernardino Campo da Silva, CEP: 88.475-000, Município de Anitápolis/SC, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes e avaliação necessários pela Nutricionista responsável, juntamente como o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

### **10.2 - Local de entrega e periodicidade**

10.2.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas deste Município conforme cronograma de entrega, na qual se atestará seu recebimento.

### **10.3 - Das condições de fornecimento**

10.3.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art.7º, inc. III e IX).

10.3.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

10.3.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

10.3.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.4 – Deverão estar isentas de:

10.4.1– substâncias terrosas;

10.4.2 – sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- 10.4.3 – sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 10.4.4 – sem umidade externa anormal;
- 10.4.5 – isentas de odor e sabor estranhos;
- 10.4.6 – isenta de enfermidades;
- 10.4.7 – não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 10.5 - Entregar os produtos semanalmente, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação;
- 10.6 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- 10.7 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- 10.8 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 10.9 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 10.10 - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam Causados à Contratante ou a terceiros.
- 10.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 10.12 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 10.13 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato com a legislação vigente, conforme minuta de contrato no Anexo VI.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

11.2 - O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.4 - A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação.

## **12 - DA VIGÊNCIA**

12.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, os descontos e recolhimentos previstos em Lei.

13.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

13.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Anitápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:

I - advertência

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, e,

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## 15- DO RECURSO

15.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 02 (dois) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 - As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, Rua Gonçalves Junior, nº 260, Centro, no horário de expediente da Administração.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura Municipal de Anitápolis, no endereço supracitado, no horário de expediente administrativo até 02 (dois) úteis da data da abertura dos envelopes.

16.2 - A critério do Município a presente chamada pública poderá ser:

16.2.1 - Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2 - Revogada, a Juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - A comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

16.4 - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação deste Município, nomeados através de Decreto Municipal, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

16.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 – Faz parte integrante do presente expediente os ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL;  
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA;  
ANEXO VII – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO;  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO  
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS;  
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE  
PARENTESCO (INDIVIDUAL OU GRUPOS INFORMAIS);  
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE  
PARENTESCO (GRUPOS FORMAIS);

Anitápolis, 27 de maio de 2022

---

**Rogério Meyer**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR

### Relação dos Itens referente a esta Chamada Pública/ Preços de Referência.

Observação: o acondicionamento nas embalagens deverá atender legislação própria, porém sempre perfazendo a totalidade pretendida no item.

Item	Produto	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Abobrinha Paulista	Abobrinha Italiana de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentas de materiais terrosos e umidades externa anormais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	40	R\$ 4,43	R\$ 177,20
02	Alface (Orgânica)	Alface orgânica (crespa, lisa, americana ou roxa) bem formado, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Embalagem plástica transparente contendo uma unidade.	Unidade	250	R\$ 3,08	R\$ 770,00
03	Amora silvestre roxa ou vermelha do mato (orgânica)	Amora roxa (variedade amora silvestre ou amora negra). Amora vermelha do mato (Rubus Rosifólius). Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem fermentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto inteiro, sem sinais de fungos ou apodrecimento contendo 500 gramas.	Kg	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
04	Batata doce	Batata doce: tamanho médio a grande, pesando de 200 a 400g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, saudáveis, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. Embalagem: Saco plástico contendo 1 kg.	Kg	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
05	Beterraba (Orgânico)	Beterraba orgânico: tamanho médio a grande, pesando de 50 a 150g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, saudáveis,	Kg	80	R\$ 5,93	R\$ 474,40



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

		com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 500gramas ou 1 kg.				
06	<b>Cenoura (Orgânica)</b>	<b>Cenoura orgânica:</b> Pesando entre 50 a 140 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 500 gramas ou 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 6,70</b>	<b>R\$ 670,00</b>
07	<b>Couve Flor (Orgânico)</b>	<b>Couve flor orgânico:</b> Tamanho médio, Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo uma unidade.	<b>Unidade</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 5,63</b>	<b>R\$ 563,00</b>
08	<b>Chuchu (Orgânico)</b>	<b>Chuchu orgânico:</b> tamanho médio a grande, pesando de 100 a 200g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, limpos, sadios, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 500gramas ou 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 4,23</b>	<b>R\$ 338,40</b>
09	<b>Laranja tipo Ponkan ou Tangerina</b>	<b>Laranja tipo Bergamota/tangerina ou Ponkan,</b> unidades pesando aproximadamente de 100 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	<b>Kg</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 4,19</b>	<b>R\$ 1.676,00</b>
10	<b>Limão Taiti (orgânico)</b>	<b>Limão Taiti</b> de primeira, fresco, livre de resíduos, sujicidas, parasitas e larvas,	<b>Kg</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 5,20</b>	<b>R\$ 156,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

		tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro e com polpa firme.				
11	<b>Pepino (Orgânico)</b>	<b>Pepino Japonês</b> , comprimento entre 20 e 25cm, Casca C/ Coloração Verde Escura, Textura Da Polpa Crocante. Não Apresentar Defeitos como Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Passado, Murcho. Embalagem transparente contendo de 500 a 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 7,16</b>	<b>R\$ 572,80</b>
12	<b>Repolho Verde ou roxo</b>	<b>Repolho</b> (roxo ou verde): Tamanho médio, pesando entre 400 gramas a 1 Kg a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo uma unidade.	<b>Unidade</b>	<b>150</b>	<b>R\$ 4,76</b>	<b>R\$ 714,00</b>
13	<b>Tempero verde (Orgânico)</b>	<b>Tempero verde orgânico</b> (salsa ou cebolinha): Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> saco plástico transparente contendo 100 gramas.	<b>Pacote 100 gramas</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 2,65</b>	<b>R\$ 530,00</b>
<b>Valor total: R\$ 7.924,80</b>						



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SEIOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

**ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA**

AO  
MUNICÍPIO DE ANITAPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2022

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2022</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome: Município de Anitápolis		2. CNPJ: 82.892.332/0001-92		3. Município/UF: Anitápolis/SC	
4. Endereço: Rua Gonçalves Jr., 260 – Centro – Anitápolis/SC			5. DDD/Fone: (48) 3256-0131		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SEIOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

1					
2					
3					

**Obs.: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 27/2022.**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	--	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SEIOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

AO  
MUNICÍPIO DE ANITAPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2022

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2022</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (Quando houver)			7. DDD/Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome: Município de Anitápolis		2. CNPJ: 82.892.332/0001-92		3. Município/UF: Anitápolis/SC	
4. Endereço: Rua Gonçalves Jr., 260 – Centro – Anitápolis/SC			5. DDD/Fone: (48) 3256-0131		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SEI TOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
				Total agricultor	
				Total agricultor	
<b>Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 27/2022.</b>				<b>Total do projeto</b>	
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>		<b>Assinatura</b>	
1					
2					
3					



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SEIOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (48) 3256-0131 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

AO  
MUNICÍPIO DE ANITAPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2022

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2022</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
<b>Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 27/2022.</b>					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome: Município de Anitápolis		2. CNPJ: 82.892.332/0001-92		3. Município/UF: Anitápolis/SC	
4. Endereço: Rua Gonçalves Jr., 260 – Centro – Anitápolis/SC			5. DDD/Fone: (48) 3256-0131		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 82.892.332/0001-92  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022

À Comissão de Licitação do Município de Anitápolis/SC.

O representante legal da Empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 027/2022, instaurado por esse Município, DECLARA para fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

---

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022

À Comissão de Licitação do Município de Anitápolis/SC.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito (a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 027/2022, instaurado por esse Município, DECLARA para fins de direitos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO**  
CPF nº:  
RG nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 027/2022)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica n° \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 027/2022)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP física n° \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 82.892.332/0001-92  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Anitápolis/SC.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 027/2022, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida entidade não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

---

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Anitápolis/SC.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 027/2022, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que não possui empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO  
CPF nº:  
RG nº:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gonçalves Junior, n.º 260, inscrita no CNPJ sob n.º 82.892.332/0001-92, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. Rogério Meyer, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominados (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 027/202, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 027/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21 de novembro de 2021 art. 39 a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 027/2022.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias (PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE):

13.001.2.032.3.3.90.0.1.43/117

13.001.2.033.3.3.90.0.1.43/118

13.001.2.036.3.3.90.0.1.43/130

#### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 027/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Lei Federal 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 82.892.332/0001-92  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anitápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICIPIO DE ANITAPOLIS**  
**Rogério Meyer**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se**  
pessoa jurídica)  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO VII – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

(MODELO)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Nome)

(Cargo)

CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 82.892.332/0001-92  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (INDIVIDUAL OU GRUPOS INFORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (INDIVIDUAL OU GRUPOS INFORMAIS)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Anitápolis/SC.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que não possuo em meu grupo familiar, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal, no caso dos servidores do Poder Executivo, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal, no caso dos servidores do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**

**CPF nº:**

**RG nº:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (GRUPOS FORMAIS)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (GRUPOS FORMAIS)

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Anitápolis/SC.

A empresa (Cooperativa/Associação) \_\_\_\_\_, de direito privado com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal, no caso dos servidores do Poder Executivo, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal, no caso dos servidores do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Nome)

(Cargo)

CPF